



Associação Nacional de Professores

Exmo. Senhor

Professor Doutor Alexandre Quintanilha

Presidente da Comissão de Educação e Ciência

Assembleia da República

Braga, 12.07.2016

V/Ref^a: Ofício nº 373/8^a-CEC/2016

N/Ref.^a 115/GP/2016

Assunto: Petição nº 114/XIII/1^a – Pedido de Informação

Excelência,

Em resposta ao solicitado pelo ofício identificado em epígrafe, datado de 29 de junho de 2016, a Associação Nacional de Professores (ANP) pronuncia-se sobre o teor do assunto.

Relativamente ao teor inserto e vertido na petição em equação, a Associação Nacional de Professores, no exercício do direito de pronúncia, de acordo com a Lei do Exercício do Direito de Petição previsto na Lei nº 43/90 de 10 de agosto, alterada pelas Leis nºs 6/93 de 1 de março, 15/2003 de 4 de junho e 45/2007 de 24 de agosto, considera que não obstante o signatário referir todos os artigos vertidos na Constituição, e referindo que a liberdade de escolha em educação diz respeito à possibilidade dos pais poderem escolher a escola onde os filhos estudam, independentemente do seu estatuto, e que o Estado deve respeitar as escolhas das famílias, por uma escola privada ou pública, consideramos que é o ensino público instituído pelo Estado, escola pública de qualidade, numa sociedade democrática como a portuguesa, que promove um ensino universal, de todos/as e para todos/as.

Quanto à Liberdade de Escolha em Educação, o estado só deverá assumir o pagamento das escolas privadas, onde não haja resposta pública, pois consideramos que o estado não tem o dever de contribuir financeiramente para e nas escolas privadas como escolhas de famílias, estas devem ser assumidas pelas mesmas.

Com os melhores cumprimentos,

A Presidente da Direção Nacional da
Associação Nacional de Professores,


(Paula Figueiras Carqueja)